



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG

Às 07h30min do dia 06 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1234 – 16º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Bruno Alves Rodrigues**, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Raquel Fernandes Lage**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Cristina Soares do Carmo Costa (**servidora mais antiga da Vara na Justiça do Trabalho da 3ª Região – 01/02/1972**), pelos servidores Célio Izidoro Rosa, Elizabeth Messias Soares, Francisca Reis da Silva Barros, Jane Cançado Guimarães, Jonas Dutra de Resende, Júlio César da Silva Araújo, Sibebe Maria Viana, Sofia Chaves Matos, Raquel Vieira Bastos (estagiária), Bárbara Silva Andrade (estagiária) e Gianfranco Costa de Oliveira (FENEIS). Ausentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Danilo Siqueira de Castro Faria, que se encontra em férias regulamentares, os servidores Rodrigo de Oliveira Campolina, Eulália de Castro Miranda Purisco e Marisa Soares Lages Evangelista, em férias regulamentares e Tânia Tavares dos Santos Barbosa, em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 631 (seiscentos e trinta e um) processos até a presente data, média de 8,87 (oito vírgula oitenta e sete) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 18/05/2010;

b) rito ordinário: 18/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 23/06/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 114 (cento e quatorze) cartas precatórias, das quais 73 (setenta e três) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 105 (cento e cinco) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 40 (quarenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 326 (trezentos e vinte e seis) autos de processos na instância superior, sendo que 145 (cento e quarenta e cinco) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 38 (trinta e oito) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 87 (oitenta e sete) autos de processos com carga, das quais 19 (dezenove) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, no prazo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 96 (noventa e seis) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 12 (doze) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 1.246 (hum mil duzentos e quarenta e seis) processos em execução, dos quais 1184 (hum mil cento e oitenta e quatro) do Quadro I, item 23 (em andamento), 01 (um) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 61 (sessenta e um) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

Constatou-se que a 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho da Capital em 2009, sendo a média apurada 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 6 (seis) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 07/05/2010 havia 11 (onze) processos:

a) rito sumaríssimo: 4 (quatro) processos;

b) rito ordinário: 3 (três) processos;

c) instrução: 2 (dois) processos;

d) tentativa de conciliação na fase de execução: 2 (dois) processos.

Exame dos autos dos processos números 00070/05, 00575/10, 00579/10, 00582/10, 00576/10, 00577/10, 00578/10, 00475/10, 01714/09, 01660/09 e 01450/07 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

- 00070/05: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 129 e 132).

Em todos os processos foi constatado que a papeleta de distribuição não foi colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90098/10, 90095/10, 90096/10, 90094/10, 90204/08, 90059/10, 90065/10, 90092/10, 90101/10 e 90064/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01167/09, 00081/10, 00011/10, 00284/09, 00633/09, 00874/09, 01664/09, 00304/09, 01217/08 e 01566/05.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

- 01167/09 e 00081/10 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

- 00633/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 22: 109 dias, f. 29: 32 dias, f. 33: 15 dias e f. 40: 20 dias e impulso oficial – f. 24: 30 dias e 41: 10 dias);

- 00874/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 50: 19 dias e f. 62: 22 dias e impulso oficial – f. 54: 64 dias, f. 63: 30 dias e 41: 30 dias);

- 00304/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 28: 20 dias, f. 33: 17 dias, f. 35: 14 dias, f. 42: 21 dias, f. 48: 12 dias e f. 51: 10 dias e impulso oficial – f. 17: mais de 60 dias);

- 01217/08: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 96: 42 dias e impulso oficial – f. 100: mais de 60 dias);

- 01566/05: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial – f. 93: 13 dias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e 95: mais de 60 dias).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01318/08, 01540/09, 01482/09, 00782/09, 00384/09, 01460/09, 00158/09, 00156/09, 00552/10 e 00550/109, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

- 01318/08: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 72: 12 dias, f. 72: 12 dias, f. 74: 28 dias, f. 96: 44 dias e f. 108: 19 dias e impulso oficial – f. 65: 17 dias, f. 69: 15 dias, f. 76: 8 dias e f. 97: 47 dias);

- 01482/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 21: 16 dias e f. 25: 27 dias);

- 00782/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 106: 30 dias e impulso oficial – f. 106: 30 dias e f. 118: 47 dias);

- 00384/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 116: 26 dias e f. 132: 13 dias e impulso oficial – f. 109: 10 dias);

- 01460/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 33: 23 dias e impulso oficial – f. 17: 42 dias);

- 00158/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (despacho – f. 141: 10 dias, f. 151: 10 dias, f. 162: 25 dias e f. 175: 30 dias e impulso oficial – f. 146: 6 dias, f. 156: 10 dias e f. 158: 27 dias);

- 00156/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial – f. 77: mais de 60 dias).

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00282/10, 00510/10, 00497/10, 00493/10, 00502/10, 00420/10, 00556/10, 00292/10, 00907/09 e 00257/10.

- 00257/10 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiratória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 44 (quarenta e quatro) processos *sine die*.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00477/10, 00488/10, 00485/10, 00345/10, 00353/10, 00370/10, 00432/10, 00525/10, 00436/10 e 00434/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00402/10, 00466/10, 00183/10, 01711/09, 00344/10, 00408/10, 00419/10, 00287/10 e 01334/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008, conforme disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A, seguindo diretrizes constantes do PCA 200810000024447 do CNJ.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00559/10, 00358/10, 00634/09, 00258/10, 00308/10, 00476/10, 00052/10, 00185/10, 01639/09 e 01694/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, foram expedidos precatórios nos autos dos processos 01296/07 e 00099/09, os quais foram remetidos ao MM. Juízo de Precatórios.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 07/05/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 140 (cento e quarenta) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 06/05/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (18/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias (18/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 48 (quarenta e oito) dias (23/06/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 20/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

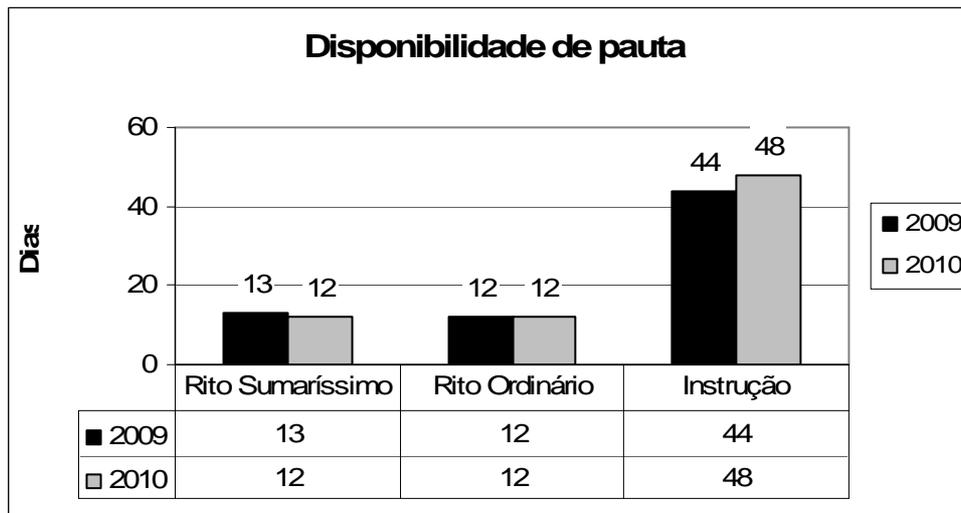
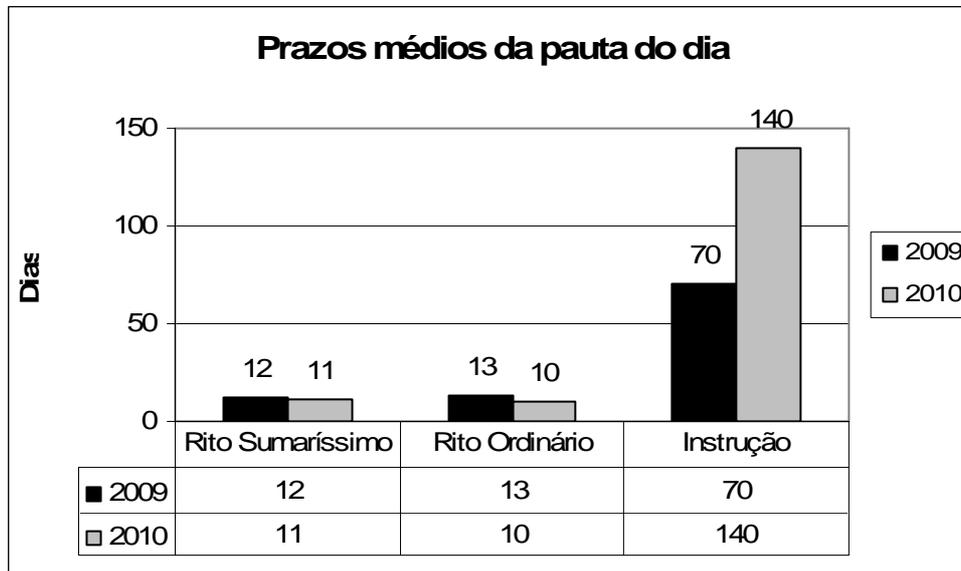
- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 70 (setenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 44 (quarenta e quatro) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 651 (seiscentos e cinquenta e um), média de 2,89 (dois vírgula oitenta e nove) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 321 (trezentos e vinte e um), média de 1,43 (um vírgula quarenta e três) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 97 (noventa e sete), média de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) por dia;
- d) **total:** 1069 (hum mil e sessenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,75 (quatro vírgula setenta e cinco) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	651	2,89
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	321	1,43
Decisões de embargos à execução	97	0,43
Total	1069	4,75

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de abril de 2010, que teve 19 (dezenove) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 133 (cento e trinta e três), média de 7 (sete) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 87 (oitenta e sete), média de 4,57 (quatro vírgula cinquenta e sete) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 29 (vinte e nove), com média de 1,52 (um vírgula cinquenta e dois) por dia;
- d) audiências de instrução:** 71 (setenta e uma), média de 3,73 (três vírgula setenta e três) por dia;
- e) total de audiências:** 320 (trezentos e vinte) audiências, média de 16,84 (dezesseis vírgula oitenta e quatro) por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	133	7
Procedimento comum	87	4,57
Tentativa conciliação	29	1,52
Instrução	71	3,73
Total	320	16,84

No mês de abril de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 59 (cinquenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 33 (trinta e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 08h40min no período da manhã e a partir das 13h40min no período da tarde. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 20 (vinte) audiências de terça a quinta-feira e 12 (doze) audiências nos dias de segunda e sexta-feira.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo, com atuação de dois juízes concomitantemente, nos meses de fevereiro, abril, maio e junho do ano de 2009.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

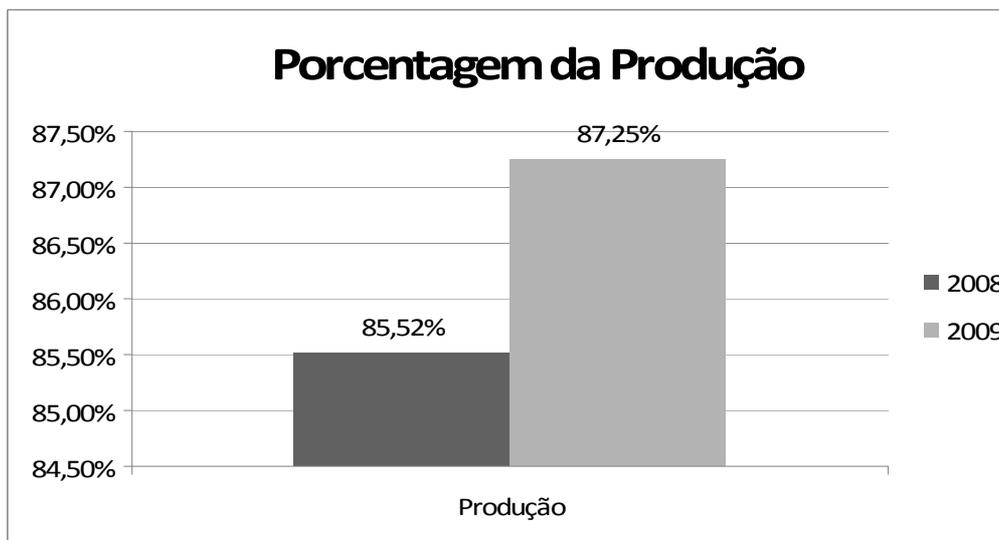
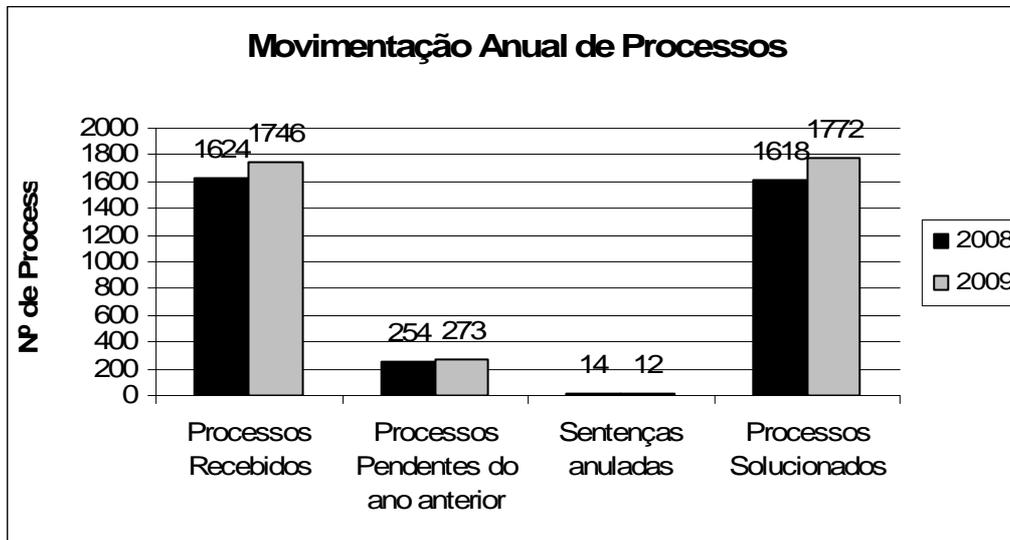
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.746 (hum mil setecentos e quarenta e seis) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,76 (sete vírgula setenta e seis) por dia útil, 273 (duzentos e setenta e três) pendentes de 2008 e 12 (doze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.772 (hum mil setecentos e setenta e dois) processos, registrando uma produção de 87,25% (oitenta e sete vírgula vinte e cinco por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.624 (hum mil seiscentos e vinte e quatro) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.618 (hum mil seiscentos e dezoito) processos, 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pendentes de 2007 e 14 (quatorze) sentenças anuladas, com uma produção de 85,52% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 1,73% (um vírgula setenta e três) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1.624	1.746
Processos Pendentes do ano anterior	254	273
Sentenças anuladas	14	12
Processos Solucionados	1.618	1.772
Produção	85,52%	87,25%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.132.844,40	R\$1.875.711,89

Nas Varas do Trabalho da Capital no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os seus valores de contribuição previdenciária e de imposto de renda



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

abaixo da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há portarias em vigor na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 09 (nove) pessoas no período de 13h50min às 14h20min, no dia 06/05/2010, com boa qualidade e utilizando-se do sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados e a razoável organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e já observado pelo Juízo;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.
- h) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, conforme já observado pelo Juízo da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.
- i) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;
- j) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- k) a papeleta de distribuição colada na primeira contracapa, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral (Ofício Circular 09/2008);
- l) os autos dos processos e seus volumes, quando não estejam sendo manuseados pelo Juiz e/ou servidores, acondicionados nos arquivos próprios para melhor organização da Secretaria e atendimento ao balcão.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados. Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

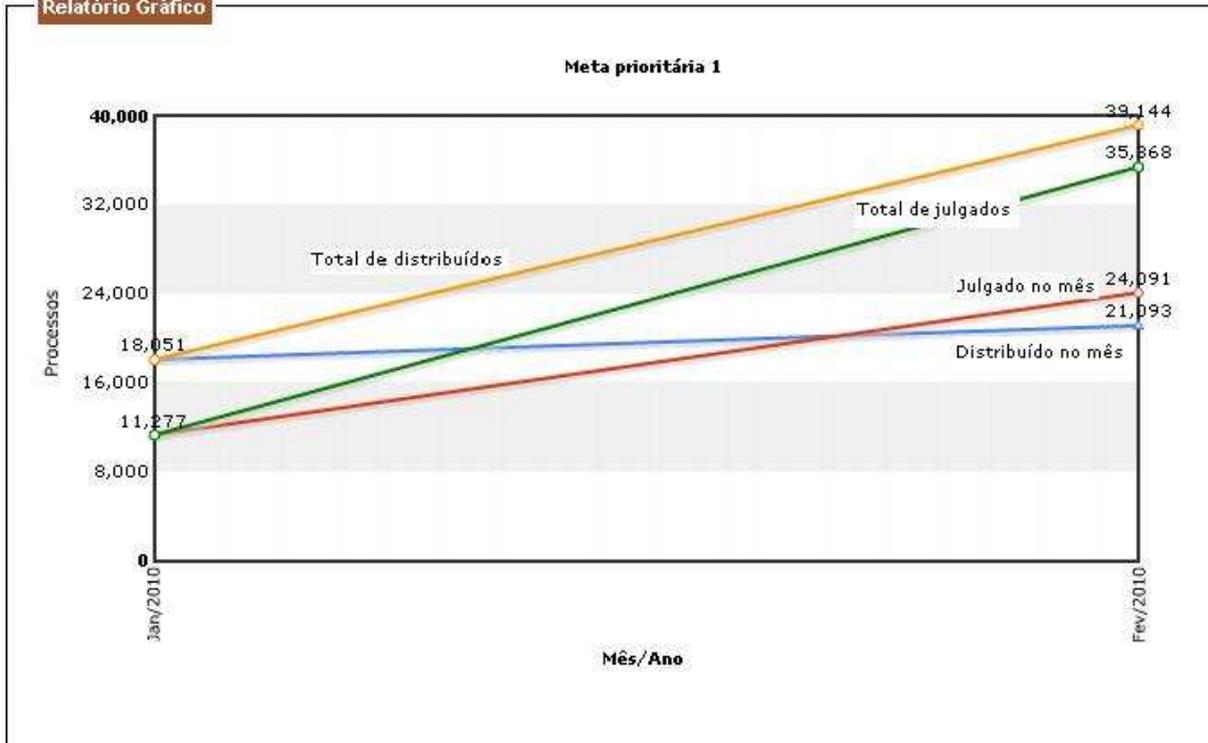
Cumprе ressaltar que, perante a MM. 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, não há processos que se enquadrem na Meta Prioritária 2 do CNJ, não havendo, inclusive, processos pendentes de julgamento ajuizados até 31/12/2008.

A título de informação, seguem os relatórios gráficos, constantes do sítio do Conselho Nacional de Justiça, alimentados por dados fornecidos pela Corregedoria, relativos às Metas Prioritárias 1, 2 e 3 de 2010.

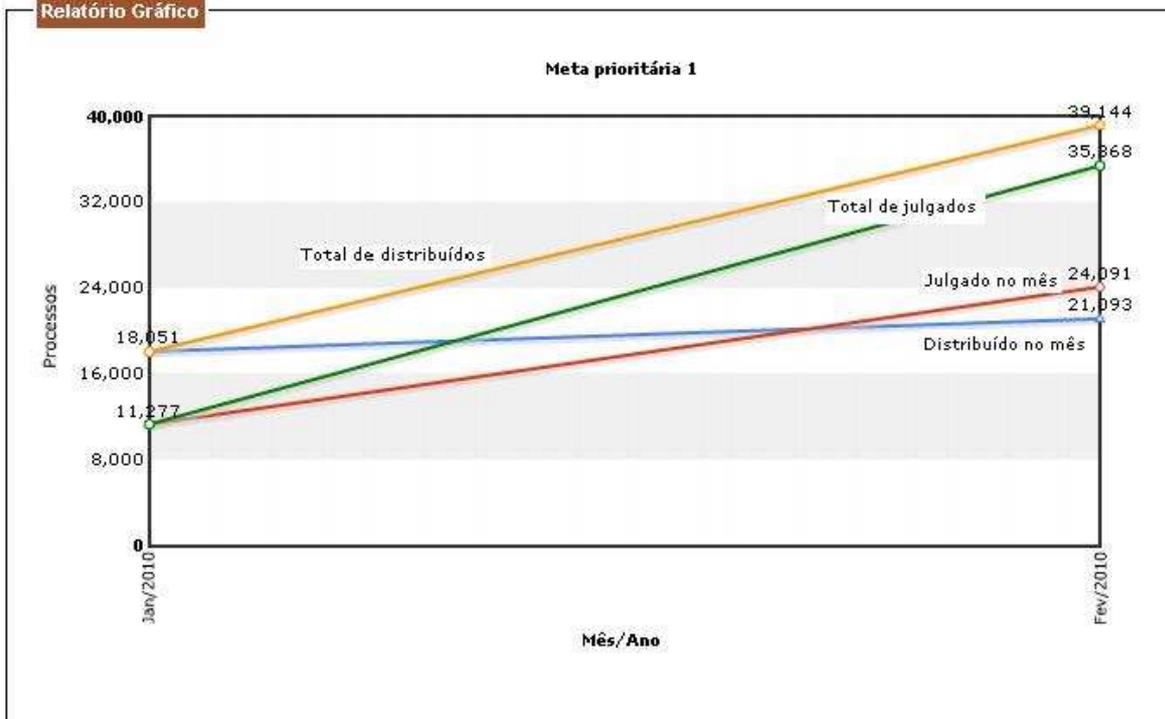


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Relatório Gráfico



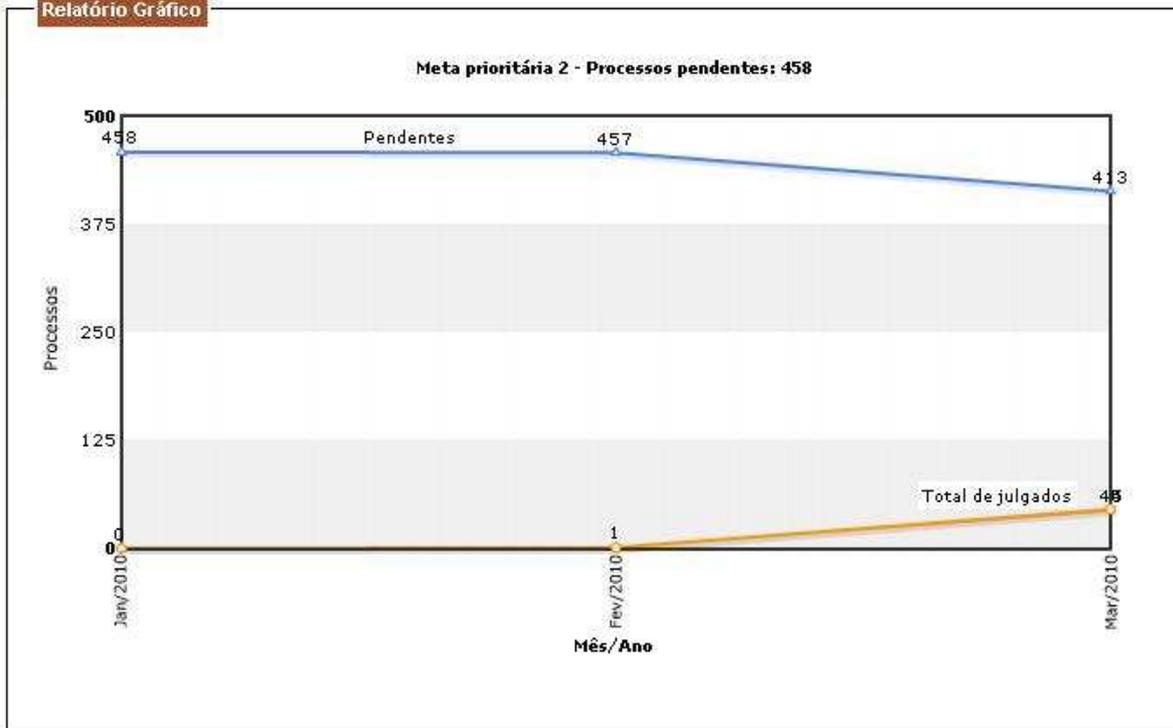
Relatório Gráfico



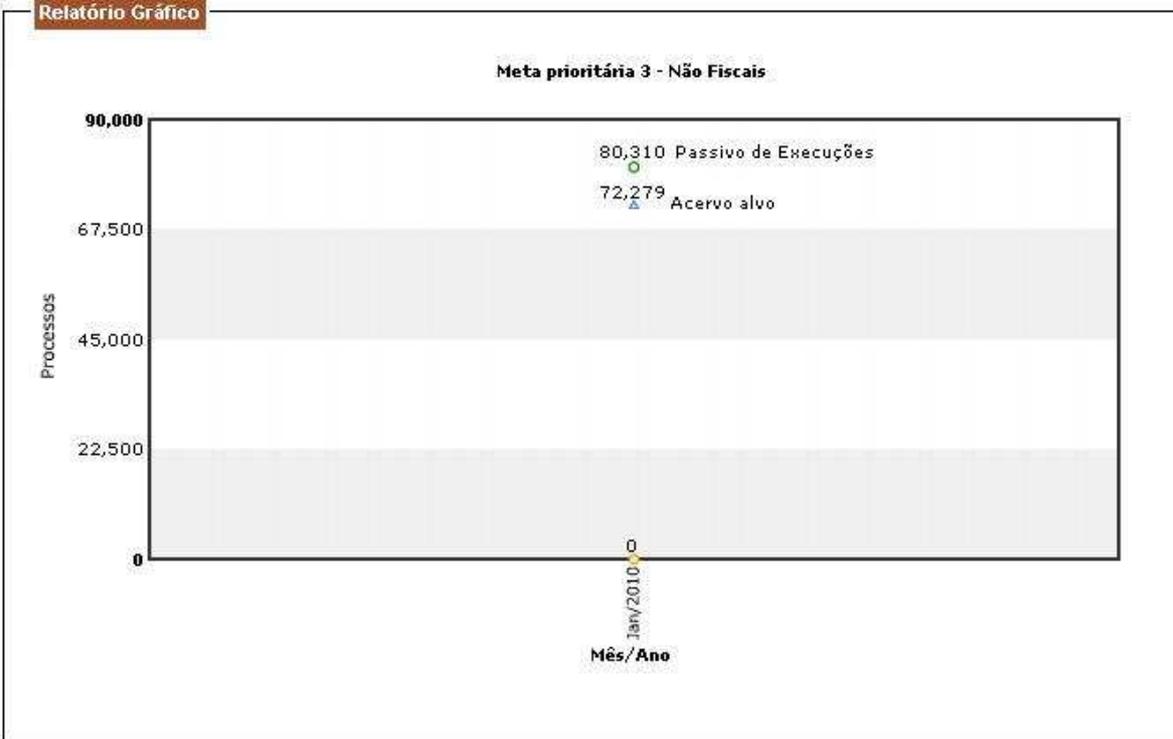


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Relatório Gráfico

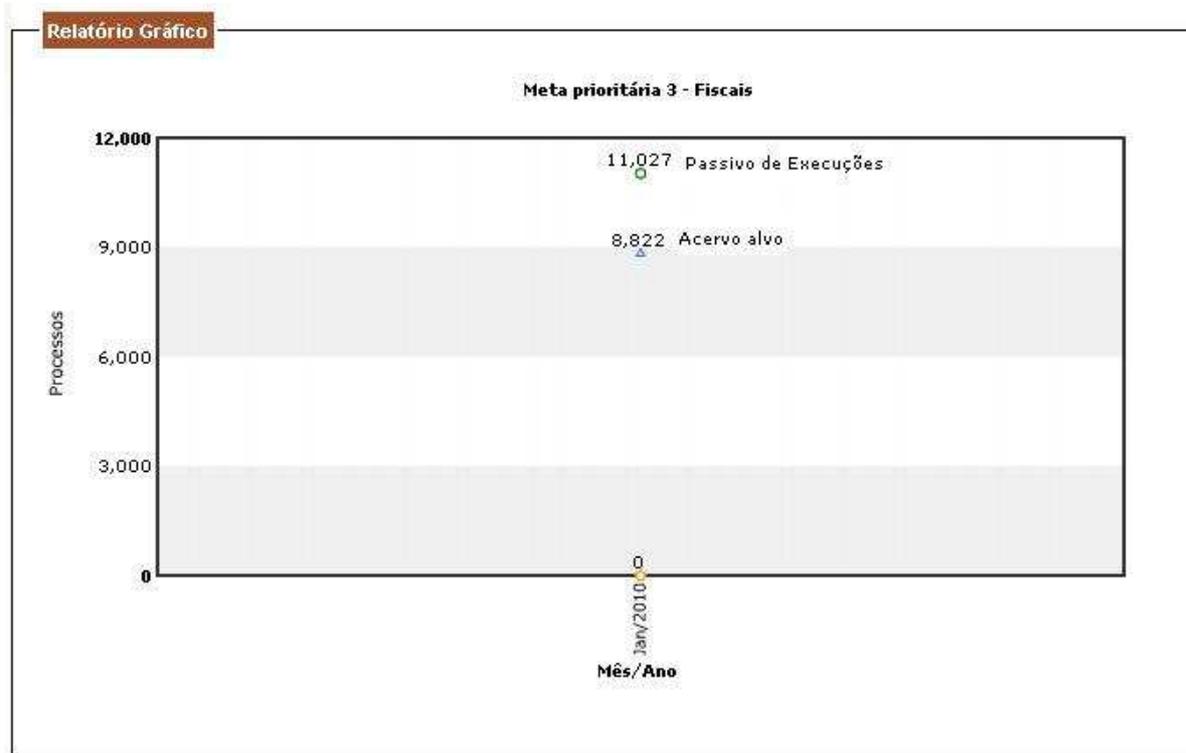


Relatório Gráfico





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a organização da Secretaria e mantenha a qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 18h46min, do dia 07 de maio 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo servidor Álvaro Antônio da Cruz Gomes, Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

**Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região**

**Bruno Alves Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto**

**Raquel Fernandes Lage
Juíza do Trabalho Auxiliar**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Maria Cristina Soares do Carmo Costa
Diretora de Secretaria**

Célio Izidoro Rosa, Elizabeth Messias Soares, Francisca Reis da Silva Barros,

Jane Cançado Guimarães, Jonas Dutra de Resende, Júlio César da Silva Araújo,

Sibele Maria Viana, Sofia Chaves Matos